



Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CGC 76 290 691/0001-77

LEI Nº. 132/95

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JOÃO MARIA DE MORAES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a criar o Departamento Municipal de Educação e Cultura e, agregado a este, o Conselho Municipal de Esportes.

Art. 2º. - O Departamento Municipal de Educação e Cultura é o órgão responsável pelas atividades relativas à Educação e Cultura do Município; à instalação e manutenção de estabelecimentos municipais de Ensino; à execução de programas desportivos e recreativos, para maior desenvolvimento do Esporte em suas diversas modalidades; à difusão cultural em geral.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 11 de setembro de 1995.


JOÃO MARIA DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL